

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº 759 DE 23 MARÇO DE 2020

“ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º e 10 DA LEI Nº. 426/2008 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 426/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

I - Concessão de subsídios para assegurar habitação exclusivamente aos pretendentes com renda familiar até 01 (um) salário mínimo per capita, residentes no município há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 6º – O Conselho Municipal será composto por 06 (seis) representantes, membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo:

I - PODER PÚBLICO, preferencialmente:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

II - SOCIEDADE CIVIL, preferencialmente:

a) 01 (um) profissional devidamente registrado no conselho de classe profissional de engenharia ou arquitetura;

b) 02 (dois) representantes de associações de moradores e/ou de bairros e/ou de centros comunitários.

.....
Art. 10 – O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á sempre quando necessário, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo-MG, 23 de março de 2020.

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita

